



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452
C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86460 000

PROJETO DE LEI Nº 01/93

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênios com as Secretarias/ de Estado.

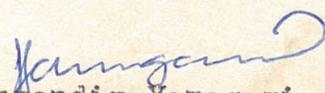
Art. 1º - Fica o senhor JURANDIR YAMAGAMI, Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, autorizado a firmar e assinar convênios com as Secretarias de Estado do Paraná.

Parágrafo Único - Os convênios a serem assinados com as seguintes Secretarias de Estado: Educação - Saúde - Transportes - Agricultura e Abastecimento - Esporte - Meio Ambiente - Cultura - Segurança Pública - Trabalho e Ação Social - Fundepar - Provar e Ação Social - Casa Civil - Habitação - / Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - O que refere-se ao Artigo anterior desta Lei destina-se a Construção de novas obras - Reformas / de prédios públicos - Aquisição de recursos financeiros - Materiais de consumo e permanentes - Bens móveis e imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 1.993.


Jurandir Yamagami
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11
Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452
C.G.C. 75 743567/0001-57 - CEP 86460 000

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 01/93

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dignos pares, o anexo Projeto de Lei, que se trata de firmar e assinar convênios com as Secretarias de Estado do Paraná.

Para que o Executivo Municipal consiga novos convênios com as Secretarias de Estado do Paraná, há necessidade da autorização do Legislativo Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências, as expressões do meu mais profundo respeito.

Jurandir Yamagami
Prefeito Municipal